



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6421

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Maria de Fátima Pereira Macedo

Data: 03/06/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 177/2008. Denomina a "Rua Miramar", localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima. (Referente à Lei nº 4.002, de 1908/2008).

Controle Interno – Caixa: 8.9 **Posição:** 33 **Número de folhas:** 09

Espécie: Ph
Categoria: Denominação
Cl: 8.9
Ordem: 03
nº fls: 11



107/2008
05-08-2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 177 /2008

AUTOR:

Ver. Maria de Fátima Pereira Macedo

ASSUNTO:

“Denomina Rua Miramar no Bairro Nossa Senhora de Fátima”.

MOVIMENTO

Entrada em – 03/06/2008

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - _____
- 2 - *ANOVIAPO em UNICRA EM*
- 3 - *05.08.2008*
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Fátima Pereira

Projeto de Lei n.º 177 2008.

Denomina via pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como **Rua L**, no **Bairro Nossa Senhora de Fátima**, passa a denominar-se oficialmente de **Rua Miramar**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 26 de maio de 2007.


FÁTIMA PEREIRA MACEDO
Vereadora - Líder do PSDB

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> ENP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
27/05/2008	
HORA: 11:40H	
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 03 DE JUNHO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DORIOS PÚBLICOS
EM 03 DE JUNHO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 05 DE AGOSTO DE 2007

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Fátima Pereira

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução n ° 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do + 4º do art. A59, acrescentando-lhe as alíneas "a", "b", "c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que denomina a **Rua L, do Bairro Nossa Senhora de Fátima**, na cidade de Montes Claros-MG, de Rua **Miramar**.

Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 26 de maio de 2008.


Vereadora Fátima Pereira Macedo



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 01 DE JULHO DE 2008.

OF. GS/532/08

À
Vereadora Fátima Pereira
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício nº 101/2008, vimos informar a Vossa Senhoria que conforme planta do loteamento Nossa Senhora de Fátima a Rua "L", a mesma Rua Miramar que se inicia na Rua José Joaquim Pereira, não possui denominação oficial, até a presente data.

Ressaltamos, ainda, que não existe via ou logradouro denominado José Gomes Ribeiro (Juca Gomes), nesta cidade, até a presente data.

Atenciosamente,


Antônio Dimas Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

Recebi em
02/07/2008




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 177/2008 QUE “Denomina Rua Miramar”, de autoria do Vereadora Maria de Fátima Pereira Macedo.


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de julho de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 177 /2008

AUTOR: Maria de Fátima Pereira Macedo

MATÉRIA: Denomina Rua Miramar no Bairro Nossa Senhora de Fátima”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/06/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/07/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Pereira Macedo, denomina oficialmente a Rua Miramar conhecida popularmente como Rua “L” no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Por meio do Ofício GS/532/08 a Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica informa que a Rua “L”, a mesma Rua Miramar do Loteamento Nossa Senhora de Fátima não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Como foram juntados os demais documentos previstos no Regimento Interno, esta Comissão entende que a referida proposição não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 04 de 08 de 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: _____

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto: _____

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 177 /2008

AUTOR: Maria de Fátima Pereira Macedo

MATÉRIA: “Denomina Rua Miramar no Bairro Nossa Senhora de Fátima”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 03/06/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/07/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Pereira Macedo, denomina oficialmente a Rua Miramar conhecida popularmente como Rua “L” no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Por meio do Ofício GS/532/08 a Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica informa que a Rua “L”, a mesma Rua Miramar do Loteamento Nossa Senhora de Fátima não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verificou que foram juntados os demais documentos exigidos, nos termos do §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno.

Assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. de Figueiredo : _____

Vice- Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Relator: Ver. Sebastião Ildeu Maia _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

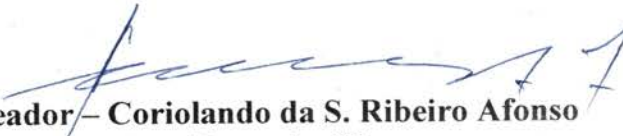
Montes Claros, 06 de agosto de 2.008.

Ofício : ATL N° 219 / 2008
Assunto : Encaminha Projeto para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: MIRAMAR, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: FÁBIO GUIMARÃES ATHAYDE , NO BAIRRO VILA BRASÍLIA e o PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: DR. ANTÔNIO BRANT MAIA, NO BAIRRO IBITURUNA.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador - Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG